



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco N 12º Andar, Edifício CNC III - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020
Telefone: 61 33126605 - <http://www.anm.gov.br>

ATA DA 21ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PÚBLICA DA DIRC

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e quarenta e cinco minutos, em videoconferência com o uso do software Microsoft Teams, teve início a **21ª Reunião Extraordinária Pública da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Mineração - ANM**. A sessão foi aberta pelo **Diretor-Geral Victor Hugo Froner Bicca** e contou com a presença do **Diretor Ronaldo Jorge da Silva Lima**, do **Diretor Guilherme Santana Lopes Gomes**, do **Diretor substituto Roger Romão Cabral** e do **Diretor substituto Julio César Mello Rodrigues**. Também estiveram presentes o **Procurador-Chefe Mauricyo José Andrade Correia**, representando a Procuradoria Federal Especializada - PFE e o **Secretário-Geral Felipe Barbi Chaves**, da Secretaria Geral da Diretoria Colegiada. A sessão foi transmitida ao vivo por meio do link <https://www.youtube.com/watch?v=itMZRZ-4ufA&t=3s>. O Diretor-Geral abriu os trabalhos cumprimentando a todos os presentes e informou que a pauta, apesar de pouco extensa, conta com matéria de densidade elevada. Destacou que o colegiado deliberou que não mais autorizarão o exercício do contraditório em reunião pública para matérias de cunho regulatório, uma vez que estas são precedidas de intensos e exaustivos processos de interação com os administrados na busca de subsídios para aprimorar a norma. Pediu compreensão e reforçou que a agência permanece à disposição para recepcionar a todos para o diálogo, mas dentro dos ritos definidos pela boa governança e regulação. Facultou a palavra aos demais diretores, momento em que o Diretor Guilherme Gomes ressaltou a importância da matéria a ser apreciada. Findadas as falas de abertura, o Diretor-Geral propôs a inversão da pauta, iniciando pelo item 2.1.1, no que teve a concordância dos demais diretores. Com isso, ofereceu a palavra ao Diretor Ronaldo Jorge Lima para a sua relatoria. Antes de iniciar a leitura do relatório, o Diretor Ronaldo Jorge Lima cumprimentou a todos e ressaltou a importância da matéria para o setor de mineração. Reforçou que o trabalho foi bastante detalhado e estudado, visto sua abrangência e complexidade, no intuito de trazer segurança às comunidades que convivem nas áreas próximas à mineração e profissionais que envolvidos diretamente com grandes projetos. O intuito é garantir a segurança ao setor e atores envolvidos com vistas a evitar eventos negativos como os ocorridos nos últimos anos, com perdas de vidas, e reforçou que a ANM se solidariza com as famílias vítimas do rompimento de barragens. Em seguida, passou a relatar a matéria.

MATÉRIA REGULATÓRIA

2. DIRETOR RONALDO JORGE DA SILVA LIMA

2.1. ASSUNTO: Resolução de Consolidação dos Atos Normativos sobre Segurança de Barragens de Mineração.

2.1.1. PROCESSO Nº: 48051.001903/2020-91

INTERESSADA: AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO.

VOTO: Considerando as competências legais desta Agência e sua expertise técnica sobre a regulação e fiscalização da segurança de barragens de mineração. Considerando terem sido adotados todos os procedimentos necessários ao devido processo decisório, que incluem estudos de impacto regulatório,

ações de controle social e análise jurídica, dentro dos prazos e recursos disponíveis. E considerando ainda a relevância do tema para a sociedade brasileira e o setor mineral, voto pela aprovação da Minuta de Resolução que consolida os atos normativos que dispõem sobre Segurança de Barragens de Mineração. Em ato contínuo, recomendo que a Diretoria Colegiada aprove envio urgente de Ofício aos Ministros de Minas e Energia e da Casa Civil da Presidência da República para recomendar que sejam feitos os regulamentos pendentes e previstos na Lei nº 14.066 de 2020, garantindo a participação efetiva desta Agência. Pela relevância do tema, recomendo que após a comunicação das Autoridades seja agendada uma reunião para alinhamento e planejamento das próximas etapas.

Após leitura do relatório, o Presidente da Sessão facultou a palavra aos demais diretores. Os Diretores Guilherme Gomes, Roger Cabral e Julio Rodrigues, assim como o Procurador Chefe, parabenizaram o trabalho e a todos os envolvidos, ressaltando a relevância da norma, que traz responsabilidades sem inviabilizar projetos já existentes. Salientaram a participação social e a busca de diplomas regulatórios que atendam ao crescimento do país e que tragam segurança institucional e a segurança que a sociedade espera. O Diretor Geral ressaltou a capacidade de síntese, haja vista terem ocorrido cinco interações com os administrados, por meio de participações sociais de tomadas de subsídios, reuniões participativas, consulta pública e audiências públicas. Destacou que a norma estabeleceu um processo de migração, necessário para não paralisar o setor. Cada caso deverá ser estudado com detalhes para verificar vida útil, tecnologias implantadas e uma série de indicadores. Ponderou que a redação final atendeu à disposição legal, ao tempo em que reconheceu a transitoriedade da norma no sentido de preservar a atividade econômica, assegurando empregos e geração de renda já instalada. O Diretor Ronaldo Jorge Lima agradeceu à equipe técnica de segurança de barragens, à PFE, assessores e demais profissionais envolvidos, e reforçou que a norma fortalecerá o setor, com o intuito de preservação dos trabalhadores e comunidades próximas aos grandes projetos de mineração. Finalizadas as considerações, o Presidente da Sessão colocou a matéria em deliberação.

DELIBERAÇÃO: Voto aprovado por unanimidade dos diretores.

Findadas as matérias de cunho regulatório, ao retomar-se a sequência da pauta, o Diretor-Geral passou a Presidência da Sessão ao Diretor Guilherme Gomes, que lhe retornou a palavra para que procedesse à leitura de seus votos. O Diretor Geral informou que relataria ambos os processos em voto único por se tratar de processos relacionados, em áreas contíguas e do mesmo titular.

MATÉRIAS DELIBERATIVAS

1. DIRETOR-GERAL VICTOR HUGO FRONER BICCA

1.1. ASSUNTO: Emissão de guia de utilização.

1.1.1 PROCESSO: 48405.850435/2007-56

INTERESSADA: VISO MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA.

1.1.2. PROCESSO: 48405.851184/2008-16

INTERESSADA: VISO MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA.

SUSTENTAÇÃO ORAL: O sr. Alexandre Oheb Sion, representante da empresa, informou que se trata de dois requerimentos de guia de utilização, sendo que em um processo já existe guia vigente que vence em 10 de fevereiro próximo e para o outro ainda não foi emitida guia. Os requerimentos estão instruídos com todos os elementos exigidos pelos artigos 104 e 105 da Portaria nº 155/2016, com redação dada pela Resolução nº 37/2020. A emissão da guia é ato vinculado e a ANM/PA emitiu o Parecer nº 165, favorável à emissão de guia de utilização para fosfato e caulim no processo nº 851184/2008, bem como o Parecer nº 167 foi favorável à emissão de guia de utilização para fosfato no processo nº 850435/2007. Por meio das Notas Técnicas nº 78 e 79, a SRM também foi favorável às guias em ambos os processos.

Ressaltou que se não houver a renovação da guia referente ao processo nº 851184/2008 antes de seu vencimento em 10 de fevereiro, haverá a paralisação da mina de Sapucaia/PA, com perda de investimentos, demissão de empregados e prejuízo aos parceiros do agronegócio, à arrecadação de CFEM e tributos. Assim, pede deferimento ao pleito.

VOTO: Diante do exposto nos autos, e acolhendo parcialmente a manifestação técnica nos respectivos processos minerários, voto por 1) Aprovar a emissão de guia de utilização para fosfato relacionada ao processo ANM nº 850.435/2007, autorizando a extração de até 120.000 toneladas/ano, com validade de três anos a partir da publicação do ato, conforme minuta proposta. 2) Prorrogar a Guia de Utilização nº 35/2019, relacionada ao processo ANM nº 851.184/2008, autorizando a extração de até 170.000 toneladas/ano de fosfato, com validade de três anos a partir da publicação do ato. 3) Indeferir o requerimento de guia de utilização para caulim relacionado ao processo ANM nº 851.184/2008, por falta de previsão normativa para a autorização na atual fase processual, uma vez que a substância não possui jazida aprovada. 4) Indeferir o requerimento de nova guia de utilização para fosfato, relacionado ao processo ANM nº 851.184/2008 e protocolizado em 31/05/2021, por ausência de previsão normativa.

DELIBERAÇÃO: Voto aprovado por unanimidade dos diretores.

O Diretor Geral solicitou ao Diretor Roger Cabral que promova junto à SPM uma avaliação desse caso em específico e dos demais que a ele se assemelham, visto que o requerimento de pesquisa foi aprovado em 2013 e o requerimento de lavra protocolado em 2014 ainda se encontra pendente de análise. Solicitou atenção para que possam outorgar o título definitivo ao empreendedor. Findadas as deliberações das matérias em pauta, o Diretor Guilherme Gomes devolveu a condução dos trabalhos ao Diretor Geral, que facultou a palavra aos demais presentes. O Procurador Chefe deu as boas vindas aos Diretores Roger Cabral e Julio Rodrigues, em exercício de substituição. O Diretor Geral ressaltou que há dificuldades de estrutura e de pessoal, mas que sempre que há necessidade de substituição de diretores, as transições têm sido tranquilas e pacíficas, com continuidade dos trabalhos já em curso. Informou que a Resolução acerca do Sistema Brasileiro de Recursos e Reservas encontra-se pronta para assinatura e publicação, que deve coincidir com o início da Semana da Mineração organizada pela SGM/MME e que contará com a presença do Ministro Bento Albuquerque. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Geral agradeceu a presença de todos e encerrou a 21ª Reunião Extraordinária Pública da Diretoria Colegiada às quinze horas e quarenta e cinco minutos. Para constar, eu, Felipe Barbi Chaves, Secretário-Geral da Diretoria Colegiada, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos diretores presentes.

Brasília - DF, 07 de fevereiro de 2022.

Diretor substituto **JULIO CÉSAR MELLO RODRIGUES**

Diretor substituto **ROGER ROMÃO CABRAL**

Diretor **RONALDO JORGE DA SILVA LIMA**

Diretor **GUILHERME SANTANA LOPES GOMES**

Diretor-Geral **VICTOR HUGO FRONER BICCA**



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Santana Lopes Gomes, Diretor da Agência Nacional da Mineração**, em 15/03/2022, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Roger Romão Cabral, Diretor da Agência Nacional da Mineração**, em 15/03/2022, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Mello Rodrigues, Diretor da Agência Nacional da Mineração**, em 16/03/2022, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Jorge da Silva Lima, Diretor da Agência Nacional da Mineração**, em 17/03/2022, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Hugo Froner Bicca, Diretor-Geral da Agência Nacional de Mineração**, em 22/03/2022, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade, informando o código verificador **3586332** e o código CRC **60C47FCB**.
